ID: 8310941204A34

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS – PI
GABINETE DO PREFEITO
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro • Fone: (86) 3261-1131
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras – Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com

DECRETO Nº 06/2026, DE 23 DE abril DE 2026

Dispõe sobre a designação de autoridades competentes para fiscalização e aplicação da norma de uso e ocupação do solo, julgamento de processos administrativos no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Coivaras – PI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COIVARAS, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a competência municipal para promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, parcelamento e ocupação do solo urbano, nos termos do art. 30, inciso VIII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a estrutura administrativa municipal e a Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo do Município de Coivaras, que atribui à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo o controle da aplicação da referida norma;

CONSIDERANDO a necessidade de designação formal das autoridades responsáveis pela fiscalização e julgamento administrativo;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o servidor **Lailson Rodrigues de Araújo**, Diretor do Departamento de Obras e Fiscalização, para exercer as funções de **Fiscal Municipal de Obras, Urbanismo e Uso e Ocupação do Solo**, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Coivaras – PI

Art. 2º Compete ao servidor designado:

I – fiscalizar obras, construções, reformas, demolições e parcelamentos do solo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS – PI
GABINETE DO PREFEITO
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro • Fone: (86) 3261-1131
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras – Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com

II – fiscalizar o cumprimento da legislação municipal de uso e ocupação do solo;

III – vistoriar imóveis, terrenos, loteamentos, estabelecimentos e atividades;

IV – emitir notificações, intimações e termos administrativos;

V – lavrar autos de infração;

VI – aplicar multas administrativas previstas na legislação municipal;

VII – embargar obras irregulares;

VIII – interditar atividades em desconformidade com a legislação urbanística;

IX – requisitar projetos, alvarás, licenças e documentos;

X – solicitar apoio policial, quando necessário ao exercício regular da função.

Art. 3º Fica designado o Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, **Antônio José Barbosa da Rocha**, como **Autoridade Julgadora de Primeira Instância Administrativa**, competindo-lhe:

I – julgar autos de infração e processos administrativos;

II – apreciar defesas e impugnações;

III – confirmar, modificar ou cancelar penalidades aplicadas;

IV – determinar diligências complementares

Art. 4º Fica designado o **Prefeito Municipal de Coivaras – PI** como **Autoridade Superior Recursal**, para julgamento dos recursos administrativos interpostos contra decisões da primeira instância.

Art. 5º Os atos praticados pelos agentes designados no exercício regular de suas funções possuem fé pública e presunção de legitimidade.

Art. 6º Os processos administrativos observarão os princípios da legalidade, contraditório, ampla defesa, motivação, razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS – PI
GABINETE DO PREFEITO
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro • Fone: (86) 3261-1131
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras – Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coivaras – PI, 23 de abril de 2026.

João da Cruz Mourão
Prefeito de Coivaras-PI

ID: 7C40CDDAABE94

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS – PI
GABINETE DO PREFEITO
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro • Fone: (86) 3261-1131
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras – Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com

DECRETO Nº 07/2026, DE 23 DE abril DE 2026

Dispõe sobre a designação de agentes públicos para o exercício das atividades de fiscalização ambiental, lavratura de autos de infração, aplicação de sanções administrativas, processamento e julgamento de infrações ambientais no âmbito do Município de Coivaras – PI, nos termos da Lei Federal nº 9.605/1998, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COIVARAS, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o art. 225 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 6.938/1981, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 140/2011;

CONSIDERANDO o disposto no art. 70, §1º, da Lei Federal nº 9.605/1998, segundo o qual são autoridades competentes para lavrar auto de infração ambiental e instaurar processo administrativo os funcionários de órgãos ambientais integrantes do SISNAMA, designados para as atividades de fiscalização;

CONSIDERANDO a necessidade de designação formal da autoridade julgadora e da autoridade superior administrativa para apreciação de recursos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 219/2017, que institui a Secretaria Municipal de Meio Ambiente lhe atribui competências de proteção, gestão e conservação do meio ambiente;

(Continua na página seguinte)

DIÁRIO OFICIAL
DAS PREFEITURAS PIAUIENSES

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS – PI
GABINETE DO PREFEITO
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro • Fone: (86) 3261-1131
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras – Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com

DECRETA:

Art. 1º Fica designado a servidora **Josicleide Delfino Ferreira** para exercer as funções de **Autoridade Fiscal Ambiental Municipal**, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Coivaras – PI.

Art. 2º Compete à Autoridade Fiscal Ambiental Municipal:

I – fiscalizar atividades, obras, empreendimentos e condutas efetiva ou potencialmente poluidoras;

II – realizar vistorias, diligências, inspeções e levantamentos técnicos;

III – lavrar notificações, autos de constatação e autos de infração ambiental;

IV – aplicar medidas administrativas cautelares, inclusive embargo, interdição, apreensão e suspensão de atividades, nos limites legais;

V – aplicar multas administrativas previstas na legislação ambiental;

VI – instaurar e instruir processos administrativos ambientais;

VII – elaborar relatórios, pareceres e demais atos técnicos necessários;

VIII – acompanhar o cumprimento de licenças, autorizações e condicionantes ambientais;

IX – exercer atividades de licenciamento ambiental municipal, quando regularmente atribuídas pela administração.

Art. 3º Fica designado como **Autoridade Julgadora de Primeira Instância Administrativa**, o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Josimar de Sousa Martins competente para:

I – julgar autos de infração e processos administrativos ambientais;

II – confirmar, modificar ou cancelar penalidades aplicadas;

III – determinar diligências complementares;

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS – PI
GABINETE DO PREFEITO
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro • Fone: (86) 3261-1131
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras – Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com

IV – decidir pedidos de defesa e impugnação apresentados pelos autuados.

Art. 4º Fica designado como **Autoridade Administrativa Superior**, para julgamento de recursos em segunda e última instância administrativa, o Prefeito Municipal de Coivaras – PI.

Parágrafo único. Compete à autoridade superior apreciar recursos interpostos contra decisões da autoridade julgadora de primeira instância, podendo manter, reformar, anular ou modificar a decisão recorrida.

Art. 5º Os autos de infração, notificações, pareceres e demais documentos emitidos pelos agentes designados no exercício regular de suas funções gozam de presunção de legitimidade e fé pública.

Art. 6º Os processos administrativos decorrentes deste Decreto observarão os princípios do contraditório, ampla defesa, devido processo legal, motivação, razoabilidade e proporcionalidade.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente adotará os procedimentos complementares necessários à execução deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coivaras – PI, 23 de abril de 2026.

João da Cruz Mourão
Prefeito de Coivaras-PI

ID: 58AD2EFFF1F84

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS – PI
GABINETE DO PREFEITO
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro • Fone: (86) 3261-1131
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras – Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 20262304
Contratação Direta
Contrato nº 0124/2026
Objeto: O presente contrato tem por objetivo a contratação de Rosineide Pereira de Araújo, para exercer a função de Professora Substituta, nos termos da Lei Municipal nº 150/2010, artigo 2º, III, e artigo 3º, após concluída análise curricular, desempenhando suas atividades pedagógicas e administrativas conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.
Contratado (a): ROSINEIDE PEREIRA DE ARAÚJO VALE, CPF sob nº 932.973.003-53
Da Remuneração: A CONTRATADA receberá o valor de R$ 5.171,54 (cinco mil cento e setenta e um reais e cinquenta centavos), conforme parâmetros estabelecidos no artigo 5º da Lei Municipal nº 150/2010.
Vigência do contrato: O presente Contrato tem duração determinada com prazo de validade até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos e limites previstos no artigo 4º da Lei Municipal nº 150/2010.

ID: 0BF62B04AE9B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS – PI
GABINETE DO PREFEITO
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro • Fone: (86) 3261-1131
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras – Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 20262304
Contratação Direta
Contrato nº 125/2026
Objeto: A Contratada se obriga a prestar, com zelo e eficiência, observados os princípios de conduta ética e exigidos pela Administração Pública, os seus serviços profissionais ao Contratante, na cidade de Coivaras, Estado do Piauí, comprometendo-se a executar os serviços inerentes ao cargo de Professora nos Anos Finais, Componente Curricular Inglês, com execução na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Santa Teresa, nº 230, Centro, Coivaras – PI.
Contratado (a): IDOLETE ALVES DE CARVALHO, CPF sob nº 057.152.773-61
Da Remuneração: A CONTRATADA receberá a remuneração correspondente ao piso salarial estabelecido para profissionais da educação com jornada de 20 horas semanais. Conforme parâmetros estabelecidos no Art. 5º da Lei Municipal nº 150/2010 e no Edital Processo Seletivo Simplificado 001/2025
Vigência do contrato: O presente Contrato tem duração determinada, com prazo de validade até o encerramento do período letivo de 2026, com sua vigência a partir de 24 de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos e limites previstos no art. 4º da Lei Municipal nº 150/2010.